



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor  
Comissão de Seleção

## ATA DE REUNIÃO

### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-240002/000148/2025.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:30 (dez horas e trinta minutos), reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, com a finalidade de analisar as propostas recebidas no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, cujo objeto visa elaborar o Termo de Colaboração que tenha por objeto a implementação, gestão, operação e execução do **PROJETO BALCÃO DO CONSUMIDOR – Lotes I e II**. Conforme previsto nas observações do Edital, fora adotada a equação  $NPP=(20*MPVO)/P$  como critério de julgamento. Será disponibilizado aos interessados o Mapa de Avaliação dos Programas de Trabalho e Pontuação de cada membro de acordo com os Fatores de Avaliação previstos no Edital. Registre-se que nenhuma das propostas foram desclassificadas por insuficiência de pontos, pois todas alcançaram a nota mínima de 60,00 (sessenta) pontos. Prosseguimos a análise do Lote 1 de todas as participantes. A OSC **Realizando o Futuro** obteve as seguintes notas: 79,95 (setenta e nove vírgula noventa e cinco), 74,95 (setenta e quatro vírgula noventa e cinco) e 87,95 (oitenta e sete vírgula noventa e cinco), com média aritmética de 80,95 (oitenta vírgula noventa e cinco). A OSC **Centro de Pesquisas e Ações Sociais e Culturais** obteve as seguintes notas: 77 (setenta e sete), 80 (oitenta) e 84 (oitenta e quatro), com média aritmética 80,33 (oitenta vírgula trinta e três). A OSC **Instituto Nacional de Assistência - INATOS** obteve as seguintes notas: 76,49 (setenta e seis vírgula quarenta e nove), 70,49 (setenta vírgula quarenta e nove) e 79,49 (setenta e nove vírgula quarenta e nove), com média aritmética 75,49 (setenta e cinco vírgula quarenta e nove). Constatou-se, portanto, que o **Instituto Realizando o Futuro foi o vencedor do Lote 1**. Posteriormente analisou-se minuciosamente o Lote 2. A OSC **Instituto Realizando o Futuro** obteve as seguintes notas: 78,93 (setenta e oito vírgula noventa e três), 74,93 (setenta e quatro vírgula noventa e três) e 87,93 (oitenta e sete vírgula noventa e três), com média aritmética 80,60 (oitenta vírgula sessenta). A OSC **Centro de Pesquisas e Ações Sociais e Culturais** obteve as seguintes notas: 77 (setenta e sete), 84 (oitenta e quatro) e 80 (oitenta), com média aritmética 80,33 (oitenta vírgula trinta e três). A OSC **Instituto Nacional de Assistência – INATOS** obteve as seguintes notas: 76,59 (setenta e seis vírgula cinquenta e nove), 79,59 (setenta e nove vírgula cinquenta e nove) e 70,59 (setenta vírgula cinquenta e nove), com média aritmética 75,59 (setenta e cinco vírgula cinquenta e nove). Constatou-se, portanto, que o **Instituto Realizando o Futuro foi o vencedor do Lote 2**. Cumpre informar que a **INATOS** apresentou Certidão de ISS positiva e com relação ao item 7.1, item C do edital não comprovou escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Diante do exposto, a OSC **Instituto Realizando o Futuro obteve a maior nota final em ambos os lotes**, sagrando-se vencedora do processo, consoante os critérios previamente estabelecidos e divulgados no Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, lavrando-se esta Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2025.

JARDEL GONÇALVES

## MEMBRO DA COMISSÃO

**PEDRO PAULO SOARES DE SOUZA**  
MEMBRO DA COMISSÃO

**THIAGO DE SOUZA PEREIRA**  
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Gonçalves, Agente Administrativo**, em 18/07/2025, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Souza Pereira, Chefe de Departamento**, em 18/07/2025, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Soares de Souza, Advogado**, em 18/07/2025, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **104976330** e o código CRC **9BCB9CD0**.